

os efeitos legais, que autoriza o filho/filha a utilizar a Internet, assumindo a responsabilidade pelos *sites* visitados e actos cometidos, sendo que a declaração deverá ser entregue ao responsável pelo serviço do Espaço Internet antes de iniciar a utilização do equipamento informático.

Artigo 6.º

Não é permitido aos utentes proceder a alterações das configurações dos computadores, nem a utilização de qualquer equipamento ou material informático para além daquele que for disponibilizado pelos funcionários do Espaço Internet.

Artigo 7.º

Durante a utilização da Internet, nenhum programa de *software* poderá ser iniciado para além dos que já existem na configuração inicial do equipamento utilizado.

Artigo 8.º

No caso da utilização de disquetes e CD, os utentes assumem toda a responsabilidade por eventuais danos provenientes de «vírus informáticos» ou programas semelhantes, o que, a suceder, deverá imediatamente ser comunicado aos funcionários de serviço.

Artigo 9.º

Não é permitida a utilização das instalações do Espaço Internet de Oleiros para fins diferentes dos previstos no artigo 1.º

Artigo 10.º

O acesso à Internet procede-se através da utilização de postos de acesso individuais, por um período de sessenta minutos, que é atribuído a cada utente, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição prévia e diária do mesmo.

Artigo 11.º

O período de utilização pode prolongar-se por tempo superior, caso existam postos de acesso livres de inscrição, mas disponibilizados mediante indicação dos funcionários de serviço no caso de um novo utilizador pretender utilizar um posto de acesso até então ocupado por outro utente há mais de sessenta minutos presente no local.

Artigo 12.º

É emitida a inscrição de grupos organizados, promovida por pessoas colectivas, entidades ou organismos, mediante uma solicitação prévia à Câmara Municipal ou aos responsáveis pelo Espaço Internet, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, e durante um período máximo de três horas, excepcionando-se a circunstância prevista no artigo anterior.

Artigo 13.º

Para o desenvolvimento do serviço a prestar, o Espaço Internet dispõe de um funcionário, designado por monitor, que será o responsável pelo funcionamento e gestão do Espaço.

Artigo 14.º

A Câmara Municipal de Oleiros poderá organizar acções de formação ou cursos de formação sobre Internet, e ainda fornecer aos

utentes do Espaço Internet e ao público em geral manuais informativos, com o propósito de facultar maiores conhecimentos sobre a «navegação» e utilização da Internet.

Artigo 15.º

Ao monitor do Espaço Internet compete, genericamente, garantir o normal funcionamento do serviço, em especial:

- 1) Promover e dinamizar as actividades do Espaço Internet junto dos seus utentes e órgãos de comunicação social, em parceria com a Câmara Municipal de Oleiros;
- 2) Manter e assegurar a ordem e o bem-estar dos utentes dentro das instalações;
- 3) Promover e estimular os utentes na utilização dos serviços que o Espaço Internet propicia;
- 4) Proceder à inscrição dos utentes, gerindo e controlando o tempo que lhes é atribuído, de acordo com o artigo 10.º;
- 5) Comunicar à Câmara Municipal de Oleiros, ao superior hierárquico, as ocorrências tidas como relevantes;
- 6) Elaborar e fornecer os dados estatísticos sobre a utilização do serviço por número de utentes, idades e profissão;
- 7) Assegurar, dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento dos equipamentos;
- 8) Propor medidas ou formas de actuação tendentes à melhoria do Espaço Internet para o seu incremento no que à utilização por parte da população e público em geral concerne.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

Aviso n.º 252/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público o estabelecimento, por parte do município de Oleiros, da taxa municipal de direitos de passagem, prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a vigorar para o ano de 2006, no valor de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.

A presente taxa foi aprovada pela assembleia municipal de Oleiros na sua sessão de 27 de Dezembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de Oleiros, aprovada na sua reunião de 25 de Novembro de 2005.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

Aviso n.º 253/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao quadro de pessoal.* — Nos termos e para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a seguir se publica a 11.ª alteração ao quadro de pessoal, aprovada pela Assembleia Municipal de Oleiros na sua sessão de 27 de Dezembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de Oleiros aprovada na sua reunião de 9 de Dezembro de 2005.

Em anexo ao presente aviso procede-se à publicação na íntegra do quadro de pessoal após as presentes alterações.

1 — Alteração da dotação em carreiras existentes:

Grupo de pessoal	Carreira	Observações	Categoria	Número de lugares		
				Actual	Criar	Total
Técnico	Engenheiro técnico	(a)	Especialista principal	2	1	3
			Especialista			
			Principal			
			De 1.ª classe			
			De 2.ª classe			
Informática	Técnico de informática	(a)	Do grau 3, nível 2	1	2	3
			Do grau 3, nível 1			
			Do grau 2, nível 2			
			Do grau 2, nível 1			
			Do grau 1, nível 3			
			Do grau 1, nível 2			
			Do grau 1, nível 1			
			Adjunto do nível 3			
			Adjunto do nível 2			
			Adjunto do nível 1			

Grupo de pessoal	Carreira	Observações	Categoria	Número de lugares		
				Actual	Criar	Total
Técnico-profissional	Técnico-profissional (cultura e desporto) . . .	(a)	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	3	4
Operário	Operário altamente qualificado	(a)	Mecânico de automóveis principal Mecânico de automóveis	1	1	2
	Operário qualificado	(a)	Pedreiro principal Pedreiro	12	2	14
		(a)	Carpinteiro limpos principal Carpinteiro limpos	1	1	2
		(a)	Carpinteiro de toscos principal Carpinteiro de toscos	3	1	4
		(a)	Pintor principal Pintor	1	1	2
		(a)	Electricista principal Electricista	1	1	2
	(a)	Jardineiro principal Jardineiro	5	6	11	
Operário semiquilificado		Cantoneiro vias municipais	38	4	42	
Auxiliar	Encarregado de parques desportivos e recreativos.		Encarregado de parques desportivos e recreativos.	1	4	5
	Leitor-cobrador de consumos		Leitor-cobrador de consumos	3	1	4
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	8	2	10
	Cantoneiro de limpeza		Cantoneiro de limpeza	6	5	11
	Auxiliar administrativo		Auxiliar administrativo	1	1	2
	Motorista de transportes colectivos		Motorista de transportes colectivos	3	3	6
Auxiliar de serviços gerais		Auxiliar de serviços gerais	6	8	14	

(a) Dotação global.

2 — Criação de novas carreiras:

Grupo de pessoal	Carreira	Observações	Categoria	Número de lugares		
				Actual	Criar	Total
Técnico superior	Arquitecto paisagista	(a)	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	1	1
	Engenheiro florestal	(a)	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	1	1
	Técnica superior (biologia)	(a)	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	1	1

Grupo de pessoal	Carreira	Observações	Categoria	Número de lugares		
				Actual	Criar	Total
Técnico superior	Técnica superior (desporto)	(a)	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	2	2
	Técnica superior (turismo)	(a)	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	1	1
Técnico	Técnica de desporto	(a)	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	2	2
Técnico-profissional . . .	Técnico-profissional (animação cultural)	(a)	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	0	1	1
Auxiliar	Nadador-salvador		Nadador-salvador	0	2	2
	Auxiliar de técnico de análises		Auxiliar de técnico de análises	0	1	1
	Vigilante de jardins e parques infantis . . .		Vigilante de jardins e parques infantis . . .	0	3	3

(a) Dotação global.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

ANEXO

Quadro de pessoal do município de Oleiros após deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2005

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Número de lugares		
				Total	Providos	Vagos
Dirigente e de chefia . . .			Chefe de divisão municipal	2	0	2
			Chefe de secção	2	1	1
Técnico superior	Arquitecto	V	Assessor principal	3	2	1
			Assessor			
			Principal			
			De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário			
	Engenheiro civil	V	Assessor principal	3	0	3
Assessor						
Principal						
De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário						
	Médico veterinário	V	Assessor principal	1	0	1
Assessor						
Principal						
De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário						
	Técnica superior (economia)	V	Assessor principal	2	2	0
Assessor						
Principal						
De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário						

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Número de lugares		
				Total	Providos	Vagos
Técnico superior	Técnica superior (sociologia)	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0
	Técnica superior (serviço social)	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0
	Arquitecto paisagista	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	0	1
	Engenheiro florestal	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	0	1
	Técnica superior (biologia)	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	0	1
	Técnica superior (desporto)	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	2	0	2
	Técnica superior (turismo)	V	Assessor principal Assessor Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	0	1
Técnico	Engenheiro técnico florestal	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	1	1	0
	Engenheiro técnico	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	3	1	2
	Técnica de desporto	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe Estagiário	2	0	2

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Número de lugares		
				Total	Providos	Vagos
Informática	Técnica de informática	V	Do grau 3, nível 2 Do grau 3, nível 1 Do grau 2, nível 2 Do grau 2, nível 1 Do grau 1, nível 3 Do grau 1, nível 2 Do grau 1, nível 1 Adjunto do nível 3 Adjunto do nível 2 Adjunto do nível 1 Estagiário	3	1	2
Técnico-profissional . . .	Topógrafo	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0
	Técnico-profissional, biblioteca, documentação.	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0
	Técnico-profissional (cultura e desporto) . . .	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	4	1	3
	Aferidor de pesos e medidas	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	0	1
	Desenhador	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	1	0
	Fiscal municipal	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	2	0	2
	Técnico-profissional (animação cultural)	V	Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe	1	0	1
Administrativo	Tesoureiro	V	Tesoureiro especialista Tesoureiro principal Tesoureiro	1	1	0
	Assistente administrativo	V	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	18	5	13
Apoio educativo	Acção educativa	V	Assistente de acção educativa do nível 2 Assistente de acção educativa do nível 1	3	1	2

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Número de lugares			
				Total	Providos	Vagos	
Operário	Chefia operária	V	Encarregado geral	3	0	3	
			Encarregado				
	Operário altamente qualificado (mecânico de automóveis).	V	Mecânico principal	2	1	1	
			Mecânico				
	Operário qualificado	Canalizador principal	V	Canalizador	10	5	5
				Canalizador			
		Pedreiro principal	V	Pedreiro	14	11	3
				Pedreiro			
		Carpinteiro limpos principal	V	Carpinteiro limpos	2	1	1
				Carpinteiro limpos			
Carpinteiro de toscos principal		V	Carpinteiro de toscos	4	2	2	
	Carpinteiro de toscos						
Pintor principal	V	Pintor	2	1	1		
		Pintor					
Electricista principal	V	Electricista	2	1	1		
		Electricista					
Operário semiqualficado	H	Jardineiro principal	11	5	6		
		Jardineiro					
		Encarregado	4	0	4		
		Cantoneiro vias municipais	42	29	13		
Auxiliar	Auxiliar técnico de tesouraria	H	Auxiliar técnico de tesouraria	1	0	1	
	Auxiliar técnico de análises	H	Auxiliar técnico de análises	1	0	1	
	Encarregado de parques desportivos/recreativos.	H	Encarregado de parques desportivos/recreativos.	5	1	4	
	Leitor-cobrador de consumos	H	Leitor-cobrador de consumos	4	2	2	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	H	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	10	7	3	
	Motorista de pesados	H	Motorista de pesados	10	4	6	
	Motorista de ligeiros	H	Motorista de ligeiros	4	1	3	
	Fiel de armazém	H	Fiel de armazém	1	0	1	
	Cantoneiro de limpeza	H	Cantoneiro de limpeza	11	6	5	
	Coveiro	H	Coveiro	2	2	0	
	Telefonista	H	Telefonista	1	1	0	
	Auxiliar administrativo	H	Auxiliar administrativo	2	0	2	
	Motorista de transportes colectivos	H	Motorista de transportes colectivos	6	3	3	
	Fiscal de obras	H	Fiscal de obras	2	0	2	
	Auxiliar técnico de turismo	H	Auxiliar técnico de turismo	1	0	1	
	Auxiliar de serviços gerais	H	Auxiliar de serviços gerais	14	6	8	
	Nadador-salvador	H	Nadador-salvador	2	0	2	
Vigilante de jardins e parques infantis ...	H	Vigilante de jardins e parques infantis ...	3	0	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital n.º 43/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços.* — Apio Cláudio Carmo Assunção, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, que a Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de Dezembro de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a alteração acima identificada, que de seguida se publica na íntegra:

Considerando que:

Se procedeu à alteração do regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, nos termos da publicação feita no apêndice n.º 148 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005;

Se detectaram erros materiais na expressão da vontade manifestados nos n.ºs 1, 2 e 5 da tabela de taxas;

Os erros referidos anteriormente podem ser rectificadas a todo o tempo pelos órgãos competentes para a revogação, tendo a rectificação efeitos retroactivos e devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificativo (artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo):

proponho:

1 — Que os n.ºs 1, 2 e 5 da tabela de taxas sejam rectificadas. Assim, onde se lê:

«1 — Emissão dos mapas de horário:

- a)
- b) Grupos I a VI, VII, e XI — € 30,75;
- c) Grupos VII e IX — € 51,25.